

COORDENACAO REGIONAL NORDESTE II

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08087.000230/2026-15

2. Descrição da necessidade

2.1 Devido ao fato de que esta unidade descentralizada funciona na estrutura do Serpro em Fortaleza/CE - através de contrato de comodato - e na qual não há disponibilidade de vagas suficientes para acomodar todos os veículos oficiais da Funai, propõe-se a abertura deste processo administrativo.

2.2 A locação dessas vagas é essencial para assegurar a segurança e a integridade das viaturas, evitando possíveis danos e furtos que podem ocorrer se os veículos permanecerem estacionados em locais inadequados ou inseguros. Além disso, a proximidade das vagas com a sede facilita o acesso rápido e eficiente às viaturas, contribuindo para a operacionalização das atividades da Coordenação Regional Nordeste II.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Apoio Administrativo	Bruno Martins Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços a serem contratados deverão obedecer aos seguintes requisitos:

4.1.1. Capacidade de estacionamento de 04 (quatro) veículos de pequeno e médio porte (carros e caminhonetes) concomitantemente.

4.1.1.1. Os serviços podem ser prestados em mais de uma unidade, desde que obedeça à localização definida no subitem 4.1.2.

4.1.2. Por questões de segurança e operacionalidade, o imóvel deve ser localizado em até 2,5km (dois quilômetros e meio) de distância do prédio ocupado por esta Coordenação, localizado no endereço do Serpro Fortaleza, situado na Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, 60130-240.

4.1.3. As vagas pretendidas deverão ser cobertas, de forma que os veículos não fiquem submetidos ao sol ou chuva, visando à preservação e conservação do patrimônio público.

4.1.4. O estacionamento deverá estar em ótimo estado de conservação, inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso.

4.1.5. O estabelecimento deve possuir circuito de segurança, com controle por câmeras que abranjam toda a área a ser utilizada, controle de acesso em todo o período de funcionamento e seguro contra sinistros, com cobertura para colisões, incêndios e furto/roubos, no mínimo.

4.1.6. Não é necessário que o estacionamento seja de uso exclusivo da Coordenação Regional Nordeste II, desta forma, durante o período de vigência do contrato, o estabelecimento pode atender ao público em geral.

4.1.7. Será de responsabilidade do contratado todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os funcionários contratados na execução dos serviços.

4.1.8. As vagas deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, com horário de acesso ao estacionamento, em regra, de 07h:00 às 20h:00.

4.1.9. Ainda, o estabelecimento deve possuir capacidade de atendimento, permitindo acesso de 50% do quantitativo a ser contratado, no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.1.10. O contratado deve assegurar que as condições do estacionamento não exponham os veículos a riscos de danos, furtos ou qualquer outro tipo de sinistro que possa comprometer a integridade dos veículos.

4.1.11. O estacionamento deve permitir fácil entrada e saída dos veículos, garantindo fluidez e agilidade na utilização das vagas.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Soluções de mercado

5.1.1 A locação de vagas de estacionamento para veículos oficiais por meio de empresas do ramo é uma forma comumente utilizada pelos órgãos públicos para suprir suas demandas, uma vez que o mercado atual possui uma ampla gama de empresas que oferecem o objeto do presente processo de contratação.

5.2 Solução escolhida

5.2.1 A contratação de vagas de estacionamento para os veículos oficiais da Coordenação Regional Nordeste II da Fundação Nacional dos Povos Indígenas será realizada por dispensa de licitação, visando atender às necessidades de segurança, operacionalidade e preservação do patrimônio público, conforme estabelecido no processo administrativo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A escolha da contratação de serviços de estacionamento se deu em razão de levantamento dos custos desta solução e da solução de locação de imóvel com controle, gerenciamento e demais custos por parte desta CR-NE II da Funai.

6.2. Após levantamento, concluiu-se que a solução ora adotada apresentou-se consideravelmente mais econômica, já que não haverá custos com vigilância, limpeza, IPTU, controle de acesso, circuito de segurança, dentre outros. Ainda, somente o fato de permitir que o estabelecimento possa atender ao público, já representa uma queda considerável no valor das propostas.

6.3. Quanto à escolha do modelo de valor fixo mensal por veículo, esta também se deu por questões de economicidade de recursos, além de simplificar o controle e fiscalização dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade de contratação será de 04 (quatro) vagas pelo período de 12 meses cada, totalizando 48 mensalidades no período de 12 meses de contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.712,00

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por questões de economia processual, de gestão e fiscalização de contratos, optou-se pelo não parcelamento da contratação de vagas de estacionamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Lei 14.802, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027. A referida lei criou programas para atenção aos povos indígenas, tais como 1617 - Demarcação e Gestão dos Territórios Indígenas para o Bem Viver, a Sustentabilidade e o Enfrentamento da Emergência Climática, e 5838 - Direitos Pluriétnicos-Culturais e Sociais para o Pleno Exercício da Cidadania e o Bem Viver dos Povos Indígenas.

11.2 Portanto, nota-se que a contratação de serviços de estacionamento para a Coordenação Regional Nordeste II está alinhada ao planejamento da entidade, uma vez que visa garantir a execução de atividades diversas em três estados da federação.

11.3 Note-se, ainda, que a contratação também foi prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Atender à necessidade pública, considerando que o quantitativo de vagas disponíveis no prédio do Serpro - que sedia esta Coordenação Regional Nordeste II - não é suficiente para a adequada guarda dos veículos oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Sugere-se que, anteriormente à contratação, seja realizada vistoria na empresa vencedora da dispensa de licitação para verificar se esta cumpre os requisitos necessários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O planejamento da contratação em tela alinha-se às diretrizes contidas no Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, já que, ao optar pela solução aqui descrita, de contratação de vagas de estacionamento aberto ao público, em vez de locação de imóvel com todas as despesas operacionais e de pessoal por conta desta Coordenação, vai ao encontro do Eixo "Racionalização da ocupação dos espaços físicos" do referido documento.

14.2 Desta forma, a solução adotada gera economia de recursos públicos e redução de consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, conforme detalhamento contido no presente documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO MARTINS DIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 10:03:18.